

*SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO
SEBRAE-SP*

PESQUISAS ECONÔMICAS

As MPEs paulistas e o REFIS

(Relatório de Pesquisa)

Realização:



Colaboração: ACSP e CEF

Fevereiro de 2000

Sondagem do Pequeno Empresário Paulista - SEBRAE – SP

As MPEs PAULISTAS E O REFIS

1. Introdução

Em 5 de outubro de 1999, o Governo Federal lançou o “Programa de Recuperação Fiscal” (REFIS). O REFIS foi lançado através de medida provisória (MP 1.923 de 06/10/99), cuja redação sofreu várias alterações nas reedições seguintes (MP 2.004-3 de 14/12/99 e MP 2.004-4 de 14/01/2000), tendo finalmente sido regulamentada por Decreto no final de janeiro de 2.000 (Decreto nº 3.342, de 25/01/2000). O objeto do REFIS trata da recuperação fiscal das empresas, pela regularização das dívidas das empresas com o Governo Federal (SRF e INSS) e abrange empresas de todos os portes.

O objetivo deste trabalho é identificar junto a uma amostra representativa de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do Estado de São Paulo, o segmento que pode ser considerado potencial beneficiário do REFIS, bem como levantar as dificuldades que as MPEs possam estar enfrentando para ingressar neste programa.

A pesquisa foi realizada em duas etapas. A primeira consistiu em uma sondagem de opinião, realizada ao longo de dezembro de 1999, junto a uma amostra de 443 empresas de micro e pequeno porte, representativa do universo das MPEs dos setores Indústria, Comércio e Serviços do Estado de São Paulo¹. A segunda etapa, realizada ao longo de janeiro de 2000, envolveu um levantamento das restrições cadastrais destas mesmas empresas para a verificação da existência de débitos fiscais e financeiros em atraso. Nesta última etapa foi fundamental a colaboração da Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e da Caixa Econômica Federal (CEF), que viabilizaram o acesso aos bancos de dados que possuem os registros das restrições cadastrais das empresas.

¹ No setor industrial considera-se microempresa a empresa com até 19 empregados e empresa de pequeno porte a empresa que tem entre 20 e 99 empregados. Para os setores de comércio e serviços, considera-se microempresa uma empresa com até 9 empregados e uma empresa de pequeno porte como a empresa que tem entre 10 e 49 empregados.

Resumo das regras do REFIS (Decreto nº 3.342, de 25/01/2000)

Quadro I – Resumo do REFIS

Objetivo:	- Regularizar os débitos em atraso das empresas referentes aos tributos e contribuições administrados pela SRF e INSS (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, Cofins, IOF, etc.), de fatos geradores até 31/10/99.
Prazo p/ inscrições:	- Até 31/03/2000
Cálculo da dívida (débito consolidado):	<ul style="list-style-type: none"> - A dívida corresponde ao saldo devedor acrescido de multa de até 20% e juros equivalentes à taxa SELIC acumulada mensalmente (19% ao ano) com um adicional de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. - Correção da dívida pela TJLP (12% ao ano) após o ingresso no Programa
Exigências:	<ul style="list-style-type: none"> - Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos - Início imediato do pagamento da dívida (débito consolidado) - Aceitação do acesso irrestrito da SRF às informações relativas à movimentação financeira da empresa, a partir do ingresso no Programa - Acompanhamento, em meio magnético, dos dados relativos às receitas da empresa. - Estar em dia com FGTS, ITR, parcelas do REFIS e tributos e contribuições posteriores a 31/10/99. - Apresentação de garantia no valor do débito consolidado (não é necessário para empresas optantes do SIMPLES e empresas com débito consolidado inferior a R\$500 mil)
Motivos para exclusão do Programa	<ul style="list-style-type: none"> - processo de falência, extinção, liquidação ou cisão - inadimplência por 3 meses consecutivos - simulação de receita inferior à efetivamente realizada

Fonte: Medida Provisória n. 2.004-4 (de 14/01/2000) e Decreto nº 3.342 (de 25/01/2000)

Quadro II - Cálculo da parcela mensal do REFIS - Alternativas de Pagamento

Regime de Tributação	Alternativa 1	Alternativa 2
	Parcelas variáveis (em % do faturamento mensal*)	Até 60 Parcelas fixas ** Valor mínimo da parcela mensal (em R\$)
SIMPLES	0,3%	R\$ 300,00
Lucro presumido	0,6%	R\$ 1.000,00
Lucro Real	1,2%	R\$ 3.000,00
Outros regimes	1,5%	R\$ 3.000,00

Fonte: Medida Provisória n. 2.004-4 (de 14/01/2000) e Decreto nº 3.342 (de 25/01/2000)

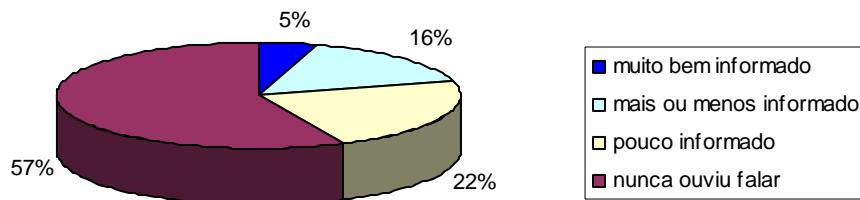
* a referência é sempre o faturamento do mês anterior.

** o débito consolidado pode ser pago em até 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

2. Grau de Informação dos Empresários sobre o Programa

Com base na avaliação dos próprios empresários, pode-se afirmar que atualmente o nível de informação sobre o REFIS é baixo. Dos empresários entrevistados, 57% nunca ouviram falar sobre o programa, 22% se consideram pouco informados, 16% avaliam que estão mais ou menos informados e apenas 5% consideram-se muito bem informados.

Gráfico 1 – "Com relação ao REFIS, o Sr. se considera":

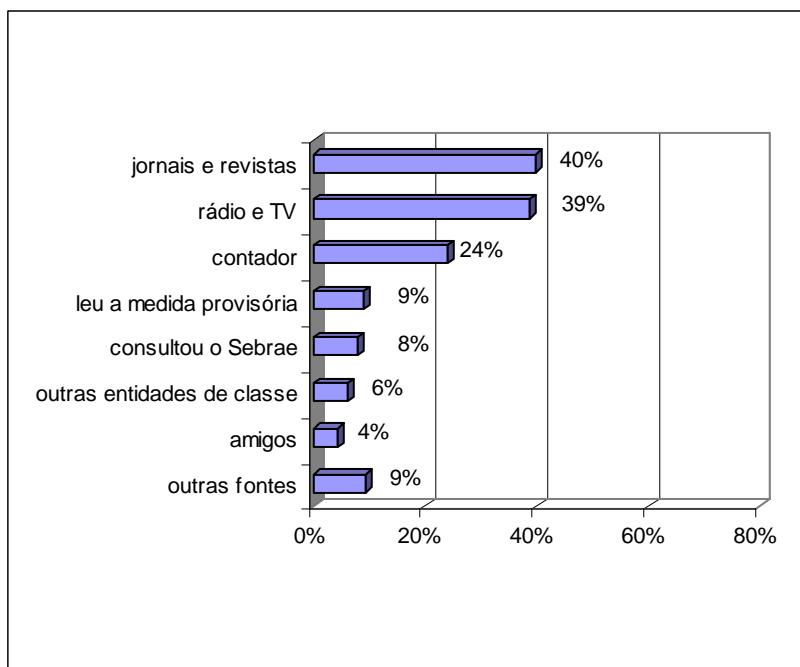


Fonte: Sebrae-SP/Fipe (pesquisa de campo, dez/99)

No grupo das empresas que possuem algum tipo de informação, a principal fonte de informações sobre o REFIS, até o momento, tem sido a imprensa: 40% das empresas obtiveram informações em jornais e revistas e 39% em rádio e TV. O contador aparece como a terceira fonte de informação (24%). Dos empresários entrevistados, 9% leram a medida provisória, 8% consultaram o Sebrae, 6% consultaram outras entidades, 4% recorreram a amigos e 9% utilizaram outros tipos de fontes de informação.

Gráfico 2 – Em que fonte obteve informações sobre o REFIS?

(somente para as empresas que ouviram falar no programa)



Fonte: Sebrae-SP/Fipe (pesquisa de campo, dez/99)

Nota: a soma das respostas ultrapassa 100% porque as empresas podem ter obtido informações em mais de uma fonte.

Estes dados deixam claro que a falta de informação sobre o REFIS é muito elevada, atingindo 79% das MPEs (se somados os “pouco informados” com os que “nunca ouviram falar”). Do outro lado, entre os que possuem algum grau de informação, é nítida a importância dos meios de comunicação de massa, em especial a imprensa escrita (jornais e revistas), o rádio e a televisão. Isto sugere que, para que um maior número de MPEs possa se beneficiar deste programa, devem ser intensificados os esforços de divulgação do mesmo através dos meios de comunicação de massa.

3. Análise dos problemas potenciais do REFIS

Além do reduzido grau de informações das MPEs sobre o REFIS, constatado neste trabalho, procurou-se aqui verificar o impacto potencial das principais dificuldades que foram apontadas, no momento do lançamento do programa, pelas diversas entidades da classe empresarial. As três principais dificuldades apontadas previamente por estas entidades foram:

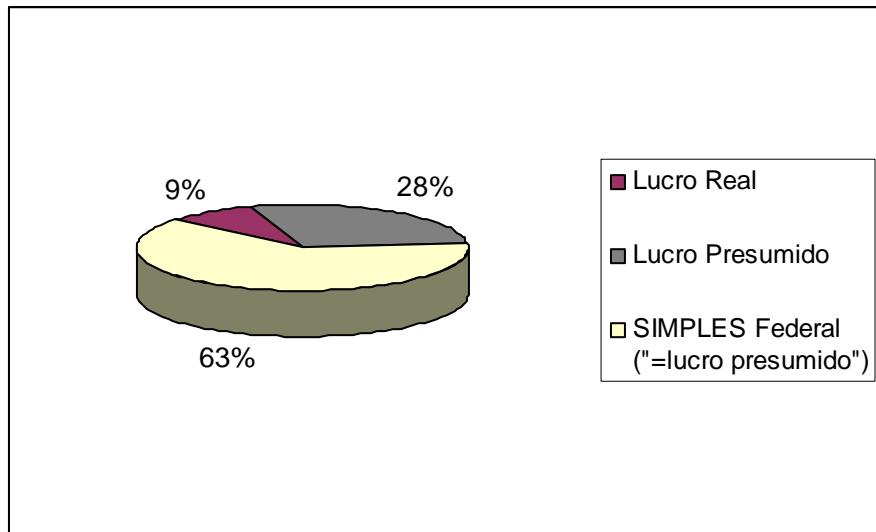
- (i) a obrigatoriedade de adesão ao regime de tributação do “lucro presumido” (que caiu na MP 2.004-3, de 14/12/99);
- (ii) a exigência de apresentação de garantias reais para o refinanciamento dos débitos fiscais (que também caiu na MP 2.004-3);
- (iii) A exigência de acesso ilimitado da SRF aos registros de movimentação financeira das empresas.

Com respeito à primeira exigência (adesão ao regime de “lucro presumido”), esta foi abolida na redação da Medida Provisória 2.004-3 de 14/12/99. Observe-se, no entanto, que se a exigência tivesse sido mantida, restringiria o acesso de apenas 9% das MPEs, visto que é esta a parcela das MPEs que operam com o regime de “lucro real” (ver Gráfico 3). Cerca de 91% das MPEs já operam com o regime de “lucro presumido” ou estão enquadradas no SIMPLES (regime que também utiliza o conceito de “lucro presumido”, embora estendido a vários tributos federais²). Portanto, no momento do lançamento do REFIS a exigência de operar com o “lucro presumido” não consistia, de fato, em um empecilho para a maioria das MPEs. Deve-se destacar também que, não obstante isso foram estabelecidas regras específicas de acesso ao programa para o grupo de empresas que operam com os regimes de “lucro real” e SIMPLES, estendendo a

² Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição para a Seguridade Social a cargo da Pessoa Jurídica.

praticamente 100 % das MPEs o acesso ao REFIS, independentemente do seu regime de tributação.

Gráfico 3- Distribuição das Empresas^(*) segundo o Regime de Tributação, no Estado de São Paulo (em 1997/98)



Fonte: Secretaria da Receita Federal

Nota: (*) exclusive empresas “isentas, “inativas” e que operam com “lucro arbitrado”.

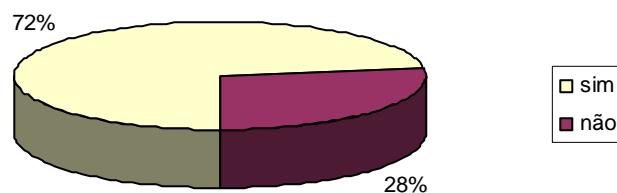
Com respeito à exigência de garantias reais para ingressar no REFIS, antes da regulamentação do REFIS (Decreto 3.342, de 25/01/2000), tal exigência despontava como um empecilho potencial para o ingresso das MPEs no programa. Isto porque, cerca de 28% das MPEs não possuem imóveis regularizados, máquinas ou qualquer outro bem disponível para dar como garantia (Gráfico 4). Além disso, entre aquelas que possuem algum bem para dar como garantia (72% das MPEs), algumas poderiam não ter a quantidade de bens suficientes para utilizar como tal. Contudo, o REFIS incorporou duas importantes exceções com respeito à apresentação de garantias. Estão liberadas de apresentar garantias:

- as empresas enquadradas no SIMPLES e
- as que devem menos de R\$ 500 mil

Tais modificações praticamente eliminaram o problema potencial da exigência de garantias reais para as MPEs, visto que 63% das MPEs no Estado de São Paulo já aderiram ao SIMPLES (ver Gráfico 3).

Mesmo entre as que não aderiram ao SIMPLES, dificilmente as MPEs teriam dívidas superiores a R\$ 500 mil. Cerca de 85% das MPEs paulistas faturam menos de R\$ 244 mil/ano³ (ver Gráfico 5), ou seja, são consideradas empresas de micro porte segundo o Estatuto da Micro Empresa e das Empresas de Pequeno Porte, sendo pouco provável que tais empresas possam continuar operando com dívidas em montante superior a R\$500 mil. Deve-se lembrar também que, pela definição do Estatuto, consideram-se MPEs as empresas com até R\$ 1,2 milhões de faturamento/ano e que mesmo entre as empresas consideradas de pequeno porte (faturamento acima de R\$ 244 mil/ano e até R\$ 1,2 milhões/ano), que respondem por 13% das MPEs paulistas, tendem a ser poucas as que possuem dívidas em um montante superior a R\$ 500 mil.

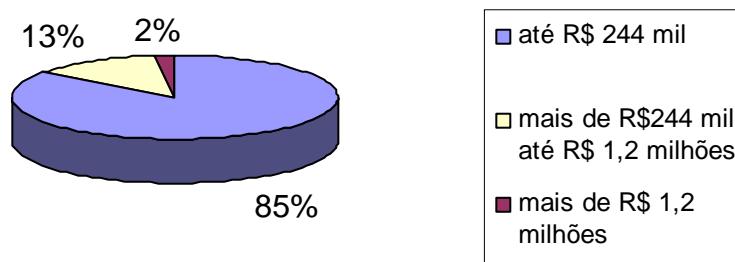
Gráfico 4 – Sua empresa tem imóveis regularizados, veículos, máquinas ou qualquer outro bem disponível?



Fonte: Sebrae-SP/Fipe (pesquisa de campo, dez/99)

³ Conforme dados obtidos da Pesquisa de Conjuntura da Micro e Pequena Empresa Paulista (Pecompe).

Gráfico 5 – MPEs segundo a faixa de receita anual (em 1998)



Fonte: Pecompe (1998). Sebrae-SP/Seade

Finalmente, com relação à exigência de acesso ilimitado da SRF aos registros de movimentação financeira das empresas, é difícil captar a parcela de empresas que aceitariam tal condição para ingressar no REFIS. Dado que tal exigência envolve o risco de uma fiscalização ostensiva (e incômoda) de cada passo dado pelas empresas, estima-se que seja reduzido o número de empresas dispostas a aceitar tal condição. O acesso ilimitado à movimentação financeira das MPEs pode ser bastante desestimulante para o ingresso das mesmas no programa. Tal condição equivale à aceitação da quebra do sigilo bancário. Pode-se dizer, portanto, que, hoje, este é o principal problema (ao lado do problema da falta de informações sobre o REFIS) para que este programa seja bem sucedido, no que se refere às MPEs.

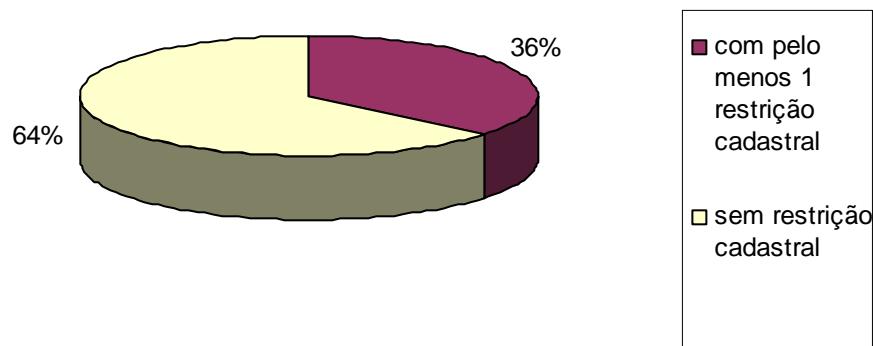
4. Dimensionamento das MPEs potenciais beneficiárias do REFIS

Para identificarmos os potenciais beneficiários do REFIS, dentro do universo das MPEs do Estado de São Paulo, com o apoio da Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e da Caixa Econômica Federal (CEF), o Sebrae-SP realizou uma consulta nos principais bancos de dados sobre a situação das empresas pertencentes ao painel de entrevistados utilizado na primeira fase da pesquisa. Tais procedimentos permitiram identificar a existência de restrições cadastrais não apenas relativas a sua posição com respeito ao Governo Federal (registro no CADIN), mas também outros problemas financeiros tais como: títulos protestados, ações na justiça, cheques sem fundos, pedido de concordata e solicitação de falência.

Com base neste procedimento, verificou-se que cerca de 36% das MPEs paulistas possuem pelo menos um tipo de restrição cadastral, ou seja, apresentam uma situação irregular no tocante a seus passivos fiscais e financeiros (registro no CADIN e/ou títulos protestados, ações na justiça, cheques sem fundos, pedido de concordata e solicitação de falência).

Aparentemente, as MPEs da indústria apresentam uma proporção maior de empresas com restrições cadastrais (41% das empresas do setor) do que no Comércio (36% do setor) e nos Serviços (34%).

Gráfico 6 - Empresas quanto à existência de restrições cadastrais no SERASA, CADIN e PACE (em jan/2000)



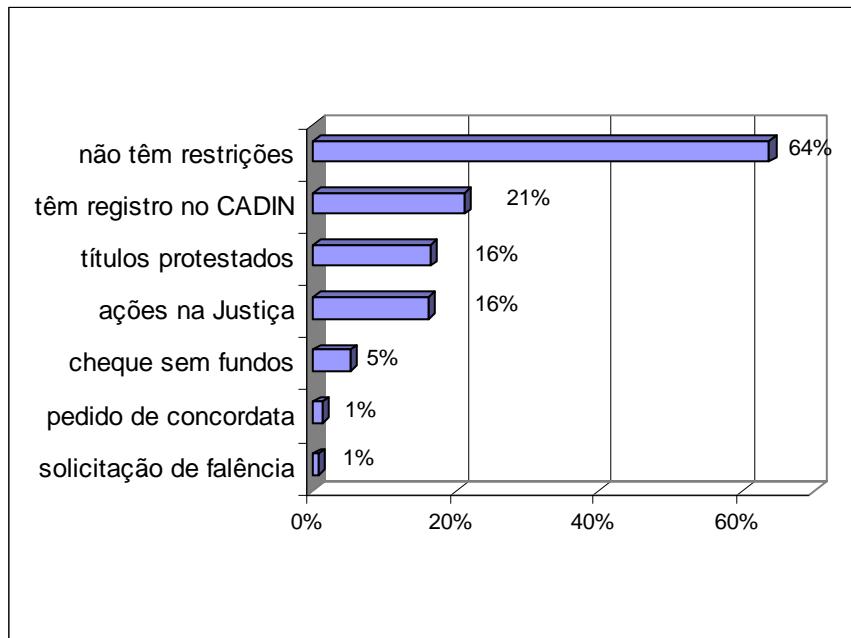
Fonte: Consulta ao SERASA, CADIN e PACE (ACSP)

Nota: As consultas cadastrais foram realizadas no período entre 10 e 18/01/2000. Esta etapa da pesquisa contemplou 80% das empresas da amostra. Isto, porque para algumas empresas da amostra não foi possível obter seu registro no CNPJ/CGC, o que inviabilizou a consulta sobre sua situação. Foram registrados, também, casos de informação incorreta do CNPJ/CGC. Os bancos de dados consultados foram: Pesquisa Auxiliar ao Crédito Estadual (Pace) da Associação Comercial de São Paulo (ACSP); SERASA (Centralização dos Serviços dos Bancos) e CADIN (Cadastro Informativo dos Débitos Não Quitados do Setor Público Federal). Aquele primeiro banco de dados foi consultado com o apoio da ACSP e os dois últimos com o auxílio da Caixa Econômica Federal.

Quanto ao perfil das micro e pequenas empresas da amostra segundo o tipo de restrição cadastral, pode-se observar que 21% estão inscritas no CADIN, 16% têm títulos protestados em cartórios, 16% possuem ações cíveis na justiça, 5% apresentam

problemas quanto a cheques sem fundos, 1% estão em processo de concordata e 1% em processo de falência⁴ (ver Gráfico 7).

Gráfico 7 - Empresas segundo o tipo de restrição cadastral (jan/2000)



Fonte: Consulta ao SERASA, CADIN e PACE (ACSP)

Nota: a soma das respostas ultrapassa 100% porque as empresas com restrições cadastrais podem ter mais de uma restrição cadastral.

Especificamente quanto ao CADIN, objeto do REFIS, deve-se observar que apenas 21% das empresas da amostra apresentam débitos em relação ao setor público federal. Aparentemente, as empresas do setor industrial apresentam maior incidência de registro no CADIN. São 28% das Indústrias, 22% do setor de Serviços e 18% das MPEs do Comércio.

Observe-se que mesmo que as MPEs com restrições cadastrais ingressem no REFIS e regularizem sua situação no que diz respeito ao CADIN, parte delas continuará com

⁴ No caso das pessoas jurídicas, o “Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal” (CADIN) contém a relação das empresas que são responsáveis por obrigações pecuárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. A inclusão no CADIN é realizada 75 dias após a comunicação do débito ao devedor (Medida Provisória 1.863-54 de 22/10/99).

outras restrições cadastrais perante os bancos (p.ex. títulos protestados, ações na justiça, cheques sem fundo, etc.), e portanto ainda terão dificuldades de acesso a uma nova operação de crédito no futuro, caso desejem tomar empréstimos bancários.

Finalmente, é oportuno observar que, como uma primeira tentativa de identificar o público de potenciais beneficiários do REFIS, o Sebrae-SP realizou consulta, durante o mês de janeiro de 2000, ao cadastro da Secretaria da Receita Federal (SRF) disponível na Internet⁵. Esta consulta permitiu verificar que cerca de 71% das MPEs apresentam algum tipo de pendências na SRF. Tal cadastro engloba todos os tipos de pendências tributárias, tais como “homônimos”, etc (e não apenas débitos fiscais em atraso)⁶. Dessa forma, para efeito de ingresso no REFIS, vale apenas o caso daquelas que possuem registro no CADIN, o que efetivamente envolve cerca de 21% das MPEs paulistas. Este percentual equivale a aproximadamente 190 mil MPEs, efetuando-se cálculos de extração a partir do total de empresas do Estado de São Paulo⁷.

⁵ Essa consulta foi realizada com o auxílio da Divisão de Tecnologia da 8ª Região Fiscal da Secretaria da Receita Federal.

⁶ Em trabalho realizado anteriormente pela FIESP com a mesma metodologia, exclusivamente com empresas do setor industrial (de todos os portes) chegou-se à conclusão de que 80% das empresas industriais possuíam pendências junto à SRF (O Estado de São Paulo, 13/7/99, p. b-6).

⁷ Cerca de 900 mil empresas apresentaram declaração de imposto de renda (DIRPJ) no ano de 1998 (referente ao exercício de 1997) no Estado de São Paulo.

5. Conclusões

- Entre as MPEs do Estado de São Paulo é reduzido o grau de informação sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Governo Federal. Cerca de 79% das MPEs se consideram pouco informadas ou nunca ouviram falar sobre este programa.
- A edição das últimas Medidas Provisórias sobre o REFIS (MPE nº 2.004-3 de 14/12/99 e MP nº 2.004-4 de 14/01/2000) e sua regulamentação (Decreto 3.342 de 25/01/2000) reduziram sensivelmente as restrições iniciais do Programa. A exigência do lucro presumido foi abolida e as exigências de garantias reais foram reduzidas sensivelmente, beneficiando a ampla maioria das MPEs paulistas.
- Hoje, as maiores restrições para o sucesso do REFIS entre as MPEs paulistas são de natureza não-econômica: o baixo grau de informação sobre o programa e a exigência de acesso ilimitado à movimentação financeira das empresas (que equivale à quebra do sigilo bancário).
- Entre o universo das MPEs paulistas dos setores Indústria, Comércio e Serviços, o total de potenciais beneficiários do REFIS corresponde a cerca de 21% das MPEs (empresas que possuem registro no CADIN), o que equivale a cerca de 190 mil MPEs no Estado de São Paulo.

Realização: Sebrae-SP e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe). Colaboração: Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e Caixa Econômica Federal (CEF).

Coordenadores: Marco Aurélio Bedê (Sebrae-SP) e Maria Sylvia M. Saes (Fipe)

Equipe Técnica: Pedro João Gonçalves, Hao Min Huai, Rudiney Toneto Jr., Douglas Nakazone, Rodrigo Lanna, Fernando Silas e Ana Flávia Teixeira.

Nota Metodológica:

Esta sondagem foi feita a partir de uma amostra de 443 empresas de micro e pequeno porte, no período de dezembro de 1999 a janeiro de 2000. Tal amostra é representativa do universo das MPEs do Estado de São Paulo da Indústria, Comércio e Serviços. A seleção das empresas foi realizada de forma aleatória, utilizando-se o Cadastro de Estabelecimentos Empregadores do Ministério do Trabalho, sendo o plano amostral elaborado por conglomerados. A amostra é composta por empresas da Indústria (27%), Comércio (40%) e Serviços (33%). A média geral das MPEs é obtida a partir da ponderação dos valores obtidos em cada setor de atividade pela participação deste no universo das MPEs do Estado.

Sebrae-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Área de Pesquisas Econômicas.
Rua Vergueiro, 1.117 – Paraíso,
CEP 01504-001 – São Paulo – SP.
Homepage: <http://www.sebraesp.com.br>.
e-mail: pesqeco@sebraesp.com.br

Informações sobre produtos e serviços do Sebrae-SP: 0800-780202
Informações sobre este relatório: (11) 3177-4715/4709/4712 /4716